



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 11/02/2026

Edição nº 360/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 005/2026	2
PORTARIA Nº 124/2026	3
PORTARIA Nº 125/2026	3
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026	5
CÂMARA DE VEREADORES	5
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO	5
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	5
DECISÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE Nº 001/2026	5
PORTARIA Nº126/2026	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2026

(de 11 de fevereiro de 2026)

Regulamenta o procedimento de concessão de licença para tratamento de saúde por atestados médicos e odontológicos, a submissão à Perícia Médica Oficial e estabelece normas de controle de absenteísmo para os servidores públicos do Município de Maragogi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência na Administração Pública, previsto na Constituição Federal, impõe ao Município o dever de zelar pela produtividade e pela qualidade dos serviços essenciais prestados à população, notadamente na área da saúde;

CONSIDERANDO o elevado e constante índice de absenteísmo por licenças para tratamento de saúde na rede municipal, gerando desfalques nas equipes, sobrecarga de trabalho e prejuízo à continuidade do atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO que compete ao Município, no exercício de sua autotutela administrativa, estabelecer normas de controle sobre a concessão de licenças e afastamentos, de modo a garantir que o direito do servidor à saúde seja exercido de forma legítima e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a apresentação de atestados médicos e odontológicos particulares, ou expedidos fora da jurisdição municipal, exige a devida homologação e validação pela Perícia Médica Oficial para comprovar a real incapacidade laboral do servidor, conforme previsto nas normas de saúde ocupacional;

CONSIDERANDO que o Município de Maragogi já dispõe de uma estrutura de Perícia Médica Oficial, a qual deve ser utilizada como instrumento técnico e legal para dirimir dúvidas e verificar a pertinência e a duração das licenças médicas, coibindo o uso abusivo de afastamentos de curta duração e o acúmulo de atestados;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de concessão de licença e outros afastamentos para tratamento de saúde do servidor e por motivo de doença em pessoa da família, mediante apresentação de atestados médicos ou odontológicos, e estabelece a obrigatoriedade de avaliação pela Perícia Médica Oficial do Município de Maragogi.

Art. 2º O objetivo desta regulamentação é garantir o direito à licença por motivo de saúde ao servidor legalmente amparado e assegurar a

regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO E DOS REQUISITOS DOS ATESTADOS

Art. 3º O servidor que se ausentar do serviço por motivo de saúde deverá apresentar o atestado médico ou odontológico ao Setor de Recursos Humanos (RH), ou à chefia imediata que o encaminhará ao RH, no prazo máximo de três dias úteis, a partir do início da ausência.

§ 1º A inobservância do prazo estabelecido no *caput*, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará o registro das ausências como faltas injustificadas, com o consequente desconto na remuneração.

§ 2º O servidor que se ausentar do serviço em razão de doação voluntária de sangue devidamente comprovada também se submeterá aos ditames deste artigo, especialmente quanto ao prazo de apresentação do comprovante ao Setor de Recursos Humanos.

§ 3º A doação de sangue a que se refere o § 2º somente será considerada ausência justificada pelo período de 01 (um) dia, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Art. 4º O atestado médico ou odontológico, para ser recebido e analisado pelo Município, deverá conter obrigatoriamente:

I - identificação do servidor;

II - identificação do profissional emitente (nome completo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Odontologia - CRO);

III - o tempo provável de afastamento do trabalho, por extenso e numericamente;

IV - data de emissão, que deverá ser igual ou anterior à data de início do afastamento;

V - informação sobre a necessidade de acompanhamento, nos casos de licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - o Código Internacional de Doenças (CID), exceto quando o paciente expressamente não autorizar a sua especificação, devendo o profissional médico consignar esta omissão no documento.

§ 1º A ausência de qualquer requisito obrigatório constante neste artigo tornará o atestado nulo para fins de justificativa da falta.

§ 2º A aceitação de atestados provenientes de serviços médicos ou odontológicos particulares, ou de outros municípios, está condicionada à ratificação da Perícia Médica Oficial de Maragogi, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL E DA OBRIGATORIEDADE

Art. 5º A Perícia Médica Oficial é o instrumento exclusivo do Município para a avaliação da capacidade laborativa do servidor e a homologação dos atestados médicos ou odontológicos, para fins de concessão de licença remunerada.





Art. 6º A submissão à Perícia Médica Oficial será obrigatória nos seguintes casos, independentemente da origem do atestado (particular ou público):

I - atestados com afastamento superior a 03 (três) dias consecutivos;

II - quando o somatório de atestados de curta duração (inferiores a 04 dias) atingir 07 (sete) dias no período de 06 (seis) meses, para a mesma ou diferentes patologias;

III - para fins de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05 (cinco) dias consecutivos, observado o inciso anterior;

IV - em caso de licença para tratamento de saúde decorrente de acidente em serviço ou doença profissional;

V - quando houver dúvida ou suspeita de irregularidade ou fraude por parte do Setor de Recursos Humanos ou da chefia imediata.

Art. 7º Em caso de obrigatoriedade de Perícia Médica Oficial, caberá ao Setor de Recursos Humanos, mediante agendamento, notificar o servidor sobre a data, hora e local para comparecimento à perícia.

Parágrafo único. O servidor que, injustificadamente, recusar-se a se submeter à perícia médica oficial no dia e hora agendados terá o período de ausência considerado como falta injustificada, sujeitando-se ao desconto salarial e às penalidades disciplinares cabíveis.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Compete ao Setor de Recursos Humanos manter o registro e o controle rigoroso dos atestados e licenças concedidas, emitindo relatórios periódicos, visando identificar padrões de absenteísmo.

Art. 9º Fica determinado que, havendo indícios de fraude ou má-fé na apresentação de atestado médico, o fato será comunicado imediatamente à autoridade superior para a devida apuração e instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sem prejuízo da comunicação ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Odontologia (CRO) do profissional emitente, caso a irregularidade envolva o médico ou dentista.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: a839ac1c-304e-4be8-b3f3-416df047e93b

PORTARIA Nº 124/2026

(de 11 de fevereiro de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Senhora **KLÉCIA THAYANE SILVA DE MENDONÇA VASCONCELOS**, para participar da Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA a Senhora **KLÉCIA THAYANE SILVA DE MENDONÇA VASCONCELOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.953.***-92, com destino à João Pessoa - PB, de 05 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026, para participar da Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares. Atribuindo 04 (quatro) diárias a servidora, no valor de R\$ 539,16 (quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) totalizando um montante de R\$ 2.156,64 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o (a) servidor (a) deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades ao Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 68d1e0c2-77f3-4bba-8cfd-4301a8fca683

PORTARIA Nº 125/2026

(de 11 de fevereiro de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Senhora **ADÉLIA CARLA VASCONCELOS DE MENEZES**, para participar da Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares.





RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA a Senhora **ADÉLIA CARLA VASCONCELOS DE MENEZES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.584.***-99, RG nº 5***29, com destino à João Pessoa - PB, de 05 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026, para participar da Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares. Atribuindo 04 (quatro) diárias a servidora, no valor de R\$ 539,16 (quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) totalizando um montante de R\$ 2.156,64 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o (a) servidor (a) deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades ao Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: df3062d9-00c2-4699-a470-52e55ba70b93

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

O Município de Maragogi/AL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 003/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo II no Município de Maragogi/AL, conforme Portaria GM/MS nº 8.205, de 22 de setembro de 2025, em favor da empresa CCB Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.467.896/0001-81, pelo valor global de R\$ 2.498.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais). A adjudicação do objeto ocorreu em 03 de fevereiro de 2026, e a homologação do certame foi realizada em 10 de fevereiro de 2026, pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maragogi/AL, 11 de fevereiro de 2026.

Sônia de Moura Silva
Autoridade Competente

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: d7227375-22e6-4f3e-a048-7f8d43180c10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

Processo Administrativo: 2.178/2025

Processo Licitatório: 013/2025

Dispensa: 006/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, inscrita no CNPJ nº 12.248.522/0001-96

Contratada: SHINNA TENDTUDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (TENDTUDO), inscrita no CNPJ nº 05.114.227/0001-81

Objeto: Aquisição de pneus novos, de primeira linha, com garantia do fabricante, para atender à demanda de veículos leves, pesados, tratores e máquinas da Administração Pública Municipal, Valor Global: R\$455.618,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025. O presente extrato é publicado para fins de cumprimento do disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Autoridade Competente

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: df35c055-e7be-4544-b491-b2df01fac5af





EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL (CNPJ nº 11.781.909/0001-40)

CONTRATADO: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA - CNPJ nº 39.185.269/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de sistemas integrados de gestão em saúde, contemplando a Solução UPA 24H, sistema de gestão de estoque, painel de voz e módulos assistenciais, administrativos e de faturamento, destinados ao atendimento da Unidade de Urgência e Emergência do Município de Maragogi/AL. .

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026

Maragogi/AL, 10 de fevereiro de 2026.

SÔNIA DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: b4f84a28-3020-46a4-a887-5d9d6b2b582f

CÂMARA DE VEREADORES

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de uma empresa, para prestação de serviços de locação de software para gestão da câmara Municipal, para atender as demandas obedecendo suas particularidades com todos os módulos integrados entre todos os módulos, conforme especificações a seguir: Módulo para Recursos Humanos e Folha de pagamento integrado ao Módulo para Gestão de Patrimônio, Módulo para Gestão de Processos, Módulo para Portal Institucional com Emails institucionais, Módulo para Portal da Transparência.

Prazo de recebimento de proposta de preço: 5 (cinco) dias úteis.

Endereço: camamaragogi@gmail.com

Maragogi - AL, 11 de fevereiro de 2026 .

Sandra Cristina dos Santos Lira

Agende de Contratação

Publicado por: Bianca Meirelly da Silva Lima
Código identificador: 706f7928-33f8-440c-b692-3e135592eb48

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DECISÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE Nº 001/2026

(de 11 de janeiro de 2026)

Sindicância nº 3.855, de 04 de novembro de 2025.

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo - Sindicância nº 3.855, de 4 de novembro de 2025, para aplicar a servidora Paula Fernanda de Oliveira Rocha (matrícula 10050), agente da guarda civil municipal, lotada na Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social, nos termos do art. 14, da Lei Municipal nº 796 de 13 de setembro 2023, a pena de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, a ser registrada em seu assentamento funcional, nos termos do artigo 178 da Lei Municipal 188 de 1995.

Art. 1º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA CIVIL - GCM DO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

Álvaro Queiroz Ferro Júnior

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCM do

Município de Maragogi, Estado de Alagoas.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 139a0cbe-e5c1-4bac-b0f8-dbb6dba1b436

PORTARIA Nº126/2026

(de 11 de fevereiro de 2026)

APLICA PENALIDADE A SERVIDORA E AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM, SRA. PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere a da Lei Municipal nº 765/2022, e em conformidade com a Lei Municipal nº 188/95, de 31





de maio de 1995.

CONSIDERANDO, a fundamentação e comprovação de indícios de irregularidades apontada em desfavor da servidora, conforme apurado na Sindicância nº 3.855, de 4 de novembro de 2025, descrito no Relatório Final.

RESOLVE

Art. 1º - APLICAR A PENALIDADE, ADVERTÊNCIA ESCRITA, a Agente da Guarda Civil Municipal - GCM, Sra. **PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 1XXX0, lotada na Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

Álvaro Queiroz Ferro Júnior

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCM

do Município de Maragogi, Estado de Alagoas.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 62f2e79b-c8fb-46d4-bf3d-64758ffd4c8c





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

